



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0717964/2019			
PA COPAM Nº: 36135/2016/003/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Frederico Pereira Ferraz		CNPJ:	042.730.706-69
EMPREENDIMENTO: Frederico Pereira Ferraz		CNPJ:	042.730.706-69
MUNICÍPIO:	Veredinha/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS: SIRGAS 2000 23K	Latitude/X	Longitude/Y	
	17°33'18"	42°44'25,59"	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris	3	0
G-02-04-6	Suinocultura		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Ana Luiza Cordeiro		CREA-MG 04.0.0000210873 ART 14201900000005109476	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrícia Carvalho Machado Analista Ambiental		1.182.739-1	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.353.484-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0717964/2019

O empreendimento Frederico Pereira Ferraz está localizado na Fazenda Mendonça (Gleba 2), Distrito de Mendonça, zona rural do município de Veredinha - MG. As atividades exercidas pelo empreendimento são: bovinocultura extensiva, suinocultura, culturas anuais (milho e feijão), perenes (silvicultura e pastagem) e semi-perenes (cana-de-açúcar).

O responsável técnico pelo empreendimento é a engenheira sanitaria e ambiental Ana Luiza Cordeiro (CREA-MG 04.9.0000210873), já o responsável legal é o Sr. Frederico Pereira Ferraz.

Em 07/10/2019, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 36135/2016/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade de suinocultura conta com 3500 cabeças e a criação de bovinos com 250 cabeças. A criação de suínos realizada pela Fazenda Mendonça apresenta as etapas de gestação, maternidade, creche e terminação. Após a terminação os animais são comercializados.

Foi declarado que a área total do empreendimento é de 523,9381ha, sendo 80,1417 ha de reserva legal, 5,4338 ha de área construída, 318,878 ha de pastagem, 66,746 ha de silvicultura, 3,3161 ha de culturas anuais e semi-perenes e 6,9340 ha de acessos internos.

O empreendimento apresenta a seguinte estrutura: 01 casa, 01 escritório, 01 almoxarifado, 01 curral, 01 balança de boi pesar gado, 01 balança de pesar caminhão, 01 balança de pesar porco, 01 galpão de fábrica de ração, 01 descarga de milho, 01 galpão de maquinário.

De acordo com o responsável pelo empreendimento, a propriedade foi dividida em três glebas, denominadas Gleba 1, Gleba 2 e Gleba 3 e cada uma possui matrícula e CAR específico.

A Gleba 2, que é o objeto desse licenciamento, possui reserva legal de 80,1417 ha, estando o restante da área necessária para reserva legal da Gleba 2 locada na Gleba 1. O empreendedor declarou que na área do empreendimento não há remanescente de formações vegetais nativas.

A área de preservação permanente da propriedade encontra-se cercada e a reserva legal encontra-se parcialmente cercada. Foi informado que a RL será completamente cercada, principalmente por haver criação de gado próximo ao local. Também serão colocadas placas orientativas na área de RL.

A empresa conta com 18 funcionários fixos e 5 funcionários temporários, sendo que apenas uma família reside no local. O regime de operação é de 2 turnos, sendo 8 horas por turno (12 horas por 36), durante 12 meses por ano e sete dias por semana.

O empreendimento possui Portaria de outorga nº 1400002/2019, para captação de 2,7 l/s em barramento, localizado no Rio Mendonça. A água captada é utilizada para dessedentação animal, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano.

Machado



O efluente gerado na lavagem dos galpões, cerca de 80m³/mês, é utilizado na fertirrigação da pastagem. Esse efluente será direcionado para lagoas de tratamento de efluentes já existentes. O empreendedor deverá apresentar proposta de monitoramento da área que recebe o efluente tratado, conforme projeto de fertirrigação elaborado de acordo com as normas vigentes. O efluente sanitário atualmente não recebe tratamento, porém deverá ser implantado sistema de fossa séptica.

Os resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento são: animais mortos, restos placentários, fezes, plástico vidro e papel. Os animais mortos e restos placentários serão direcionados para a caixa de compostagem. As fezes, juntamente com a urina dos animais serão direcionados para a lagoa de tratamento de efluentes para posteriormente ser utilizados na fertirrigação. Já os plásticos e papeis serão entregues à prefeitura para receber a destinação adequada. Foi declarado que não haverá fontes de emissões atmosféricas.

Os resíduos de medicamentos veterinários deverão ser separados e armazenados em local adequado, devendo no automonitoramento de resíduos sólidos ser apresentada a destinação desse material.

Em conclusão, fundamentado nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Frederico Pereira Ferraz, para a atividade de suinocultura, no município de Veredinha/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como a legislação ambiental pertinente.

Este parecer foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo, portanto, o empreendedor e consultores, os responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Proprietário

✓



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Frederico Pereira Ferraz – Fazenda Mendonça – gleba 02"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar proposta de monitoramento, conforme projeto de fertirrigação elaborado de acordo com as normas vigentes.	Até 40 dias após a concessão da licença.
03	Implantar sistema de fossa séptica em todos os locais onde há geração de efluentes sanitários.	Até 60 dias após a concessão da licença.
04	Apresentar relatórios anuais junto ao órgão ambiental demonstrando que a composteira para tratamento de animais mortos durante o processo produtivo está sendo manejada de forma adequada. Anexar ART do responsável técnico.	Anualmente, durante a vigência da licença
05	Informar a destinação do material oriundo da compostagem.	Até 40 dias após a concessão da licença.
06	Comprovar que as lagoas de tratamento de efluentes encontram-se impermeabilizadas ou apresentar projeto de impermeabilização das lagoas de tratamento de dejetos.	Até 40 dias após a concessão da licença.
07	Apresentar cronograma para cercamento da área de Reserva Legal.	Até 40 dias após a concessão da licença.

Proposto

q



08	Comprovar o cercamento e inserção de placas na área da Reserva Legal.	Conforme cronograma apresentado na condicionante 5.
----	---	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado, os relatórios poderão serem apresentados até **o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Impedido

9



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Frederico Pereira Ferraz – Fazenda Mendonça – Gleba 02”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa séptica ⁽¹⁾	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO _(exceto caixa SAO) , DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. E saída após o filtro (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma ²	Empresa responsável	

Assinado



		NBR 10.004 ¹	geração kg/mês	social	completo		Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Impedido



3. Análise de solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas submetidas à aplicações dos adubos orgânicos (efluente do sistema de tratamento dos dejetos suínos e composto oriundo da composteira, caso seja utilizado como adubo).	pH, K (potássio), P (fósforo), Al (alumínio), Na (sódio), Cu (cobre), Zn (zinco), Ca (cálcio), Mg (magnésio), S (enxofre), C (carbono), CTC efetiva e matéria orgânica. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá analisar a textura do solo.	Anualmente.

Seguir recomendações de aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agrônômicos e projetos pertinente.

A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme "Recomendações para uso de corretivos agrícolas e fertilizantes em Minas Gerais, 1ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pg. 13 -20" (Lopez & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação ocorra em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário.

Relatórios: Enviar à Supram Jequitinhonha no 1º ano, 5º ano e 10º ano da vigência da licença ambiental (até o 20º dia do mês subsequente às análises realizadas), as análises de solo realizadas anualmente. As análises deverão vir acompanhadas de laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase no estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo o tipo de fertilizante, com vistas aos aspectos ambientais. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Impressão